



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

**LEI Nº 005/2013**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO S. DE V. MOTA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – É autorizado o pagamento do Incentivo Financeiro adicional, criado através da Resolução nº 53/2003 CIB/RS, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Estado da Saúde, para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, integrante do Programa de Saúde da Família de Boa Vista do Buricá, com autorização do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - O pagamento previsto no caput deste artigo é referente ao ano de 2012, recurso já repassado ao Município, bem como ao ano de 2013, se ocorrer o efetivo repasse do Incentivo para o Município, por parte do Governo Estadual.

§ 2º – O pagamento referente ao ano de 2012 deverá ser efetuado na folha de pagamento do mês de março de 2013, e do ano de 2013, será pago em até 02 (dois) meses após o repasse do incentivo ao Município.

§ 3º O pagamento do Incentivo será feito para todos os Agentes Comunitários de Saúde ativos no mês do pagamento, proporcional ao tempo de efetivo exercício, no período considerado para o repasse.

§ 4º - O valor a ser pago por Agente Comunitário de Saúde referente ao ano de 2012 será de R\$ 871,00 (Oitocentos e setenta e um reais) e o de 2013, conforme valor que será repassado pelo Governo Federal.

Art. 2º.- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias do Orçamento 2013.

Art. 3º.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2013 -

**ANTONIO S. DE V. MOTA**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

**Vanderlei Dimas Hoelscher**  
**Secretário de Administração**